CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI E A EMPRESA AREOLINO A. DOS SANTOS – ME NA FORMA ABAIXO.

CONTRATO N° 2301202302/2023

O MUNICÍPIO DE CURRAIS – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Manoel Paredes, SN, Centro, Currais - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.612.752/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho, brasileiro, casado, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa AREOLINO A. DOS SANTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.219.630/0001-09, com estabelecimento na Avenida Padre Manoel Paredes, SN, Centro, Currais - PI, representado neste ato por Areolino A. dos Santos, brasileiro, empresário, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI, CONTRATAÇÃO ESTIMADA PARA 12 (DOZE) PARA O EXERCÍCIO 2023** atender as necessidades do município de Currais – PI.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, especificações, além dos seguintes documentos:
a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023, Pregão Presencial nº. 002/2023.
b) Termo de Referência
c) Proposta da Contratada.

1.3 O prazo para o início da realização dos serviços objeto deste contrato pela CONTRATADA será de até 2 (dois) dias, contados imediatamente ao recebimento da Ordem de Serviços.

1.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação de serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial nº 002/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo Nº 012/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços realizados do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2. Efetuar a realização dos Serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

5.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017

5.8. Entregar os veículos, após os serviços, devidamente lavados e aspirados;

5.9. Fornecer junto com a(s) Nota(s) Fiscal(ais), relatório(s) contendo o registro de todos os trabalhos efetuados;

5.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;

5.11. Garantir por, no mínimo, 06 (seis) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, os serviços realizados no motor, caixa de velocidade e diferencial;

5.12. Garantir por, no mínimo, 03 (três) meses ou 3.000 km (três mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, os demais;

5.13. Garantir os serviços realizados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência do contrato, na hipótese de falha técnica, desde que por culpa exclusiva dos seus técnicos e/ou prepostos, quando do cumprimento das obrigações;

5.14. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, pedágios, taxas, etc.) desde que praticada por seus funcionários e ocorrerem quando o veículo estiver sob a sua responsabilidade;

5.15. Devolver à Prefeitura Municipal de Currais, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião da revisão realizada;

5.16. Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

5.17. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo obrigatoriamente ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverão ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa vencedora;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 12 meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para pagamento das despesas oriundas desta contratação são: FPM, ICMS, ISS, FMS, FMAS, FUNDEB 30%, PNAT, Recursos Próprios, ICMS, Dotação Orçamentária, 04.122.0004.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.122.0004.2006 - Manutenção da secretaria de Administração; 15.452.0026.2029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos; 12.361.0049.2030 - Manutenção da Secretaria de Educação; 10.092.0017.2044 - Manutenção da Secretaria de Saúde; 10.302.0059.2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 08.092.0017.2055 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O valor a ser pago pelo fornecimento prestados é de R$ 215.843,60 (duzentos e quinze mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

LOTE I - MATERIAL LIMPEZA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM.	**ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS**	**UNID.**	**QUANT. ESTIMADA PARA O ANO DE 2023**	**VALORES UNITARIOS (R$)**	**TOTAL PARA ITENS (R$)**
1.	**ÁGUA SANITÁRIA,** MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	650	R$ 3,50	R$ 2.275,00
2.	**DETERGENTE ÁCIDO, PARA LIMPEZA PESADA.** COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM 1LITRO.	UND	50	R$ 17,99	R$ 899,50
3.	**ÁLCOOL GEL**, ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 65º AÇÃO BACTERICIDA,REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO DE500G.	UND	780	R$ 10,90	R$ 8.502,00
4.	**ÁLCOOL GEL HIGIENIZADOR** P/ MÃOS, ANTISSÉPTICO, COM VÁLVULA, EMBALAGEM C/ 500ML.	UND	780	R$ 17,50	R$ 13.650,00
5.	**DESINFETANTE.** CONCENTRADO EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, TEOR DE ATIVOS: 25% DILUIÇÃO MÁXIMA: 1/200. ANTISSÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES.	UND	550	R$ 6,50	R$ 3.575,00
6.	**DETERGENTE LÍQUIDO**, NEUTRO,GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 500ML COM TAMPA DOSADORA. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS - CAIXA C/ 24 UNIDADES.	UND	550	R$ 120,00	R$ 66.000,00
7.	**SABÃO EM PÓ,** BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE, COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO COM 500 GRAMAS.	CAIXA 500G	450	R$ 8,11	R$ 3.649,50
8.	**SABÃO EM BARRA,** GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200GR	PCT/C 5und	150	R$ 18,50	R$ 2.775,00
9.	**SABÃO LÍQUIDO,** EMBALAGEM OU OUTRO SIMILAR, COM NO MÍNIMO 50 GR.	UND	150	R$ 5,10	R$ 765,00

10.	**LIMPADOR MULTIUSO,** PARA LIMPEZA EM GERAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRASCO DE 500ML, REGISTRO NA ANVISA/MS	UND	150	R$ 6,90	R$ 1.035,00
11.	**ODORIZADOR,** EM AEROSSOL, FRASCO DE 360ML, COMPOSIÇÃO: EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTES, REGISTRO NA ANVISA/MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	150	R$ 15,58	R$ 2.337,00
12.	**ESPONJA MULTIUSO** PARA LAVAGEM,DUPLA FACE, NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 100X70X18MM, SENDO UMA FACE MACIAE OUTRA ABRASIVA, COM REGISTRO NA ANVISA/MS, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	UND	340	R$ 1,50	R$ 510,00
13.	**ESPONJA LÃ DE AÇO,** CARBONO, EMBALAGEMCOM 8 UNIDADES, PESO LIQUIDO 60G.	PCT	200	R$ 2,49	R$ 498,00
14.	**FLANELA,** EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE,LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA,MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 X59CM.	UND	100	R$ 3,99	R$ 399,00
15.	**SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU**, 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 53X85CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO SACO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO.	UND	300	R$ 8,50	R$ 2.550,00
16.	**PEDRA SANITÁRIA,** PASTILHA COM 25G COM GANCHO PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E CORANTE.	UND	100	R$ 3,02	R$ 302,00
17.	**PAPEL HIGIÊNICO**, FOLHA DUPLA, BRANCO, PACOTE C/ 4 ROLOS DE 30M X 10CM.	PCT	450	R$ 6,13	R$ 2.758,50
18.	**LUVA PARA LIMPEZA** SANTA LIMPEZA MÉDIA LUVA MULTIUSO DE LÁTEX 100% NATURAL, COMFORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS.	PAR	150	R$ 15,50	R$ 2.325,00
19.	**LUVA PARA LIMPEZA,** MULTIUSO, DE LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS	PAR	200	R$ 19,97	R$ 3.994,00
20.	**RODO PARA PUXAR ÁGUA,** BASE DE PLÁSTICO COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, CABO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRARESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UND	150	R$ 17,00	R$ 2.550,00
21.	**VASSOURA SANITÁRIA** DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLÁSTICO, RESISTENTE E HIGIÊNICA, COM SUPORTE.	UND	150	R$ 25,50	R$ 3.825,00
22.	**VASSOURA DE NAYLON,** CERDAS MACIAS, CABO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. TAMANHO: VASSOURA - 30 X 16,5 X 4,4CM CABO - 120CM	UND	150	R$ 19.50	R$ 2.925,00

23.	**PÁ P/ LIXO CABO LONGO,** EXTREMIDADE DE BORRACHA, CABO DE PLÁSTICO COM EXCLUSIVAPEGA ANATÔMICA.	UND	100	R$ 9,88	R$ 988,00
24.	**SODA CAÚSTICA,** 96%, CRISTALIZADA EM ESCAMAS, POTE C/ 450G. CX COM 24 UND.	CX	100	R$ 381,90	R$ 38.190,00
25.	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO**, **50 LITROS/20KG**, PRETO, COM 5 UNIDADE, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EMPOLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES	PCT	950	R$ 15,80	R$ 15.010,00
26.	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO**, **100 LITROS,** PRETO, COM 5 UNIDADE, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES	PCT	950	R$ 6,77	R$ 6.431,50
27.	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO**, **15 LITROS/3KG**, PRETO, COM 20 UNIDADE, TAMANHO: 39CM X 58CM, ACONDICIONADOS EM PACOTES.	PCT	550	R$ 4,47	R$ 2.458,50
28.	**BUCHA** PARA PIA (LAVAR LOUÇAS)PACOTE/SIMILAR	PCT	60	R$ 8,17	R$ 490,20
29.	**BORRIFADOR** - PARA ÁLCOO/OU PRODUTO SIMILAR.	UND	200	R$ 13,50	R$ 2.700,00
30.	**BALDE PLÁSTICO,** 12 L	UND	100	R$ 18,62	R$ 1.862,00
31	**CESTO PARA LIXO,** 12L com tampa e pedal	UND	100	R$ 27,57	R$ 2.757,00
32	**SABONETE, em barra.**	UND	150	R$ 4,76	R$ 714,00
33	**ALCOOL LIQUIDO 70º,** álcool etílico hidratado, liquido, registro no Ministério da Saúde, embalagem de 1 Litro	UND	400	R$ 11,50	R$ 4.600,00
34	**TOALHA DE BANHO,** 100% algodão.	UND	150	R$ 39,42	R$ 5.913,00
35	**TOALHA DE ROSTO, em algodão.**	UND	50	R$ 21,43	R$ 1.071,50
36	**FACA PARA CORTE DE ALIMENTOS,** em inox, com cabo de madeira.	UND	40	R$ 15,61	R$ 624,40
37	**MULTI INSETICIDA,** 300ML, formula inseticida abase de água.	UND	200	R$ 12,17	R$ 2.434,00
38	**LUSTRA MÓVEIS** em frasco com 200 ml, registrona ANVISA/MS, validade mínima de 18 meses	UND	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
TOTAL PARA O LOTE				R$ 215.843,60	

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da Contratada, cuja conta será indicada pela mesma, em até 30 dias do recebimento da fatura, devendo a respectiva fatura discriminativa ser entregue à Prefeitura até o último dia útil de cada mês, prorrogando-se a data de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura, da seguinte forma.

9.3. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

9.4. Fica expressamente estabelecido que o preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na clausula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida;

9.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços serviços objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **–** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos produtos e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA REVISÃO CONTRATUAL E POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO

11.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em